Lei nº 714

Autoriza a assinatura de convênio, abre Crédito Especial, classifica despesa e contem outras providências.

O povo do Município de Ibiá aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP, entidade estadual sediada em Belo Horizonte - M.G. de conformidade com os termos nele contantes.

Art. 2º - Para dar cumprimento e validade ao Convenio a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até a importancia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que fica assim classificado:

Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistencia Social.

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferencias Correntes
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
72. 1 Fundação Educacional e de Assistencia Psiquiatrica. Cr$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos para as despesas mencionadas no artigo 2º são os provenientes do artigo 1º do Decreto nº: 104/73, que eleva a receita estimada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de Outubro de 1973

Isabel Cristina de Faria
Isabel C. de Faria
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário